



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XVIII - Edição 4707 - Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2014
Divulgação: Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2014 Publicação: Quarta-feira, 5 de março de 2014

EDIÇÃO EXTRA

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2014

O Município de Porto Alegre e a Secretaria Municipal de Transportes, considerando que na data de 27 de fevereiro de 2014, no Plenário da Câmara de Vereadores de Porto Alegre, não foi possível dar continuidade a AUDIÊNCIA PÚBLICA para coleta de subsídios para a Concessão da Prestação e Exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Porto Alegre, em razão da limitação de espaço e do grande número de pessoas que lá se encontravam e, considerando a importância da participação da população no processo de discussão e qualificação do transporte público, INFORMAM que a AUDIÊNCIA PÚBLICA terá continuidade na data de 10 de março de 2014, as 19:00 horas, no Ginásio Tesourinha, localizado na Av. Erico Veríssimo. As regras para o funcionamento da AUDIÊNCIA permanecem as mesmas já publicadas na data de 12 de fevereiro de 2014.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2014.

JOSÉ FORTUNATI, Prefeito Municipal.
VANDERLEI LUIS CAPPELLARI, Secretário Municipal dos Transportes.

EDITAIS

Editais

GABINETE DO PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2014

1. Preâmbulo

A Telefonia Celular está em permanente evolução, tanto quanto aos aparelhos celulares quanto aos equipamentos disponibilizados por operadoras para distribuição do sinal.

Mantendo o princípio da precaução e a legalidade constante na atual legislação municipal (Lei n. 8896/02), o Município, por meio do presente edital, visa oportunizar às operadoras legalmente habilitadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, na cidade de Porto Alegre, a realização de testes de seus novos equipamentos, com vista à qualificação do serviço de telefonia móvel destinado à população.

Dessa forma, o Município de Porto Alegre vem apresentar as diretrizes para a participação dos interessados no Procedimento de Chamamento Público nº 001/2014, conforme abaixo disposto:

2. Legislação pertinente:

2.1 Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

2.2 Lei Municipal nº 8267/88. Dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Porto Alegre, cria a Taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências;

2.3 Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei de Licitações e Contratos;

2.4 Lei Municipal Complementar Nº 395/96 – Código Municipal de Saúde. Institui o Código Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre e dá outras providências;

2.5 Lei Federal Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

2.6 Decreto Federal Nº 3.179, de 21 de setembro de 1999. Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

2.7 Lei Municipal N. 8896, de 26.04.2002. Dispõe sobre a instalação de Telefonia Móvel.

2.8 [Decreto Municipal Nº 13.927, de 18.10.2002](#). Sistematiza o regramento de padrões urbanísticos, sanitários e ambientais para instalação de Estação de Rádio Base (ERB) e equipamentos afins de rádio, televisão e telecomunicações em geral com base na Lei nº 8896, de 26 de abril de 2002.

2.9 [Decreto Municipal Nº 16.249, de 17.03.2009](#). Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.896, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre a instalação de Estações de Rádio Base e equipamentos afins de rádio, televisão, telefonia e telecomunicações em geral.

3. Objeto

3.1 Pelo presente Chamamento Público, o Município de Porto Alegre receberá propostas de instalação e operação, em caráter experimental e com autorização precária, pelo prazo de 12 (doze) meses, de novos equipamentos e novas tecnologias destinadas à qualificação do serviço de Telefonia Móvel na cidade.

3.2 Para a instalação e/ou execução do objeto deste Chamamento Público, o Município não aportará qualquer espécie de recurso, correndo unicamente às expensas da(s) proponente(s) os custos para a viabilização da instalação do equipamento indicado.

3.3. Os ônus e demais custos financeiros incorridos na instalação e operação do objeto deste Chamamento Público, incluídos os equipamentos, insumos, mão-de-obra, despesas fiscais e previdenciárias, obrigações trabalhistas, bem como os eventuais prejuízos operacionais, serão de inteira e exclusiva responsabilidade de cada um dos Interessados, os quais não terão direito a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso, nem a qualquer espécie de remuneração pelo Município de Porto Alegre, em decorrência de sua participação neste procedimento.

4. Disposições Gerais

4.1. O Município de Porto Alegre receberá propostas que atendam às disposições deste instrumento, com o desiderato de fomentar a instalação de equipamentos que visem qualificar os serviços oferecidos pelas operadoras de telefonia móvel, atendam aos requisitos da legislação vigente sobre a matéria e empreguem instalações que respeitem os princípios de mimetismo e boas práticas urbanísticas.

4.2. O período de instalação e operação dos equipamentos será de 12 (doze) meses, a partir do fornecimento da autorização, ficando a(s) proponente(s), desde já, obrigada(s) a retirar os equipamentos e estrutura empregados, em até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do período autorizado, em face do seu caráter experimental.

4.3. Caso não ocorra a retirada do equipamento, a(s) proponente(s) incidirá (ão) nas penalidades previstas nas legislações referidas no Item 2 (2.1 a 2.9), notadamente nas sanções pecuniárias e na inscrição em Dívida Ativa.

5. Área para instalação dos equipamentos:

5.1. A(s) proponente(s) poderá(ão) indicar(s) locais para instalação dos equipamentos, até o número máximo de 10 (dez), de caráter público ou privado, bem como definir a área de cobertura, desde que atendam aos requisitos técnicos previstos neste Chamamento e na legislação aplicável à matéria, conforme disposto no Item 2 (2.1 a 2.9), além de obrigatoriamente instalarem equipamentos nas seguintes regiões:

5.1.1. Arena do Grêmio - Bairro Farrapos: no mínimo, em um raio de 1 Km, com os limites formados pelos seguintes logradouros: Rua Adelino Machado de Souza, Rua Ernesto Neugebauer e as margens do Rio Gravataí;

5.1.2. Estádio Beira-Rio - Bairro Menino Deus: no mínimo, em um raio de 1 Km, com os limites formados pelos seguintes logradouros: Rua Barbedo, futuro viaduto da Av Pinheiro Borda, Rua Dona Gabriela e as margens do Lago Guaíba.

5.2. Observado o previsto no Item 5.1, somente será analisada a proposta da interessada que prever a instalação de equipamentos nas regiões descritas nos itens 5.1.1 e 5.1.2, bem como atender aos critérios técnicos de instalação, previstos no Item 7.

6. Apresentação das Propostas:

No dia 20 de março de 2014, das 14 horas até as 18 horas, na sede do Gabinete de Desenvolvimento e Assuntos Especiais – GADES, situado na Rua Sete de Setembro, n. 730, 3º andar, os interessados deverão entregar suas propostas, mediante protocolo.

7. Exame das propostas e autorização de instalação e operação:

7.1. A(s) proposta(s) será (ão) avaliada(s) tecnicamente pela CAUAE – Comissão de Análise Urbanística e Ambiental das Estações de Rádio Base instituída pelo [Decreto 15.542, de 17 de abril de 2007](#), que as julgará, observando os critérios descritos no item 7.2, e fornecerá termo de autorização para instalação e funcionamento, um para cada área habilitada.

7.2. A(s) proposta(s) deverá(ã) atender aos seguintes requisitos:

7.2.1. Autorização do proprietário ou possuidor para que seja instalado o equipamento no local;

7.2.1.1. Considerando o disposto no item anterior, em se tratando de espaço público, a autorização ficará sujeita à análise da Comissão;

7.2.2. Memorial Descritivo do equipamento;

7.2.3. Prancha com situação, localização e vistas, devendo haver cotas e legendas;

7.2.4. Fotografias do entorno e fotomontagem da proposta apresentada;

7.2.5. Laudo Técnico Teórico, com a devida ART, indicando os índices de radiação eletromagnéticas (níveis máximos previstos na Lei 8896/2002) e a descrição da tecnologia empregada;

7.2.6. Descrição da Área de cobertura;

7.2.7. Serviço que será oferecido com a tecnologia experimental;

7.2.8. Vantagem esperada com a aplicação da nova tecnologia em relação aos atuais equipamentos empregados;

7.2.9. Cópia da documentação expedida pela ANATEL, autorizando a exploração da Telefonia Móvel em Porto Alegre;

7.2.10. Cópia da homologação/certificação dos equipamentos a serem testados;

7.2.11. Compatibilidade com a legislação em vigor.

7.3. A apresentação da(s) proposta(s) pressupõe conhecimento dos locais, levantamento de informações cadastrais atualizadas, diretrizes técnicas, urbanísticas, ambientais da legislação do Município de Porto Alegre.

7.4. Todos os documentos apresentados pelo Interessado deverão estar rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

7.5. A apresentação de proposta implica integral concordância do(s) interessado(s) aos termos deste Chamamento Público.

7.6. A autorização para a instalação e funcionamento, que será expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, é temporária, precária e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer momento, por razões de oportunidade e conveniência, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização.

7.7. O Município poderá aceitar total ou parcialmente as propostas de operação de novas tecnologias destinadas à qualificação do serviço de Telefonia Móvel na cidade, podendo inclusive aceitar mais de uma proposta, cabendo à Comissão analisar a sua viabilidade técnica.

7.8. Havendo mais de uma proposta de instalação de equipamentos para o mesmo local e não havendo possibilidade de compartilhamento destes pelas proponentes, será excluído o local.

8. Prazo de julgamento das propostas:

O julgamento das propostas será realizado pela CAUAE, no prazo máximo de 30 dias, após o seu recebimento.

9. Laudo Radiométrico:

Após 30 (trinta) dias do início da operação dos equipamentos, deverá ser entregue na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – EINFRA (Equipe de Infraestrutura), o Laudo Radiométrico.

10. Relatório sobre os testes realizados.

10.1 Concluído o período de operação em caráter experimental previsto no Item 4.2, em até 30 (trinta) dias, as Operadoras deverão entregar Relatório Final contendo informações sobre os resultados obtidos com os equipamentos, na sede do Gabinete de Desenvolvimento e Assuntos Especiais - GADES, situado na Rua Sete de Setembro, n. 730, 3º andar;

10.2 O Relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

10.2.1 Medição da faixa de frequência utilizada, potência e sensibilidade dos equipamentos;

10.2.2 Medição do campo elétrico (v/m) junto ao equipamento e, também, em 200 e 300 metros, com visada direta para o mesmo.

10.2.3 Demonstração da cobertura encontrada para o equipamento de teste.

11. Prerrogativas da Administração Pública

11.1. O Município de Porto Alegre poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério:

11.1.1. Solicitar informações adicionais aos Interessados, a fim de retificar ou complementar as propostas apresentadas;

11.1.2. Alterar a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos deste Chamamento Público;

11.1.3. Considerar, excluir ou aceitar, total ou parcialmente, as propostas apresentadas para operação da atividade;

11.1.4. Autorizar a abertura de novo Chamamento Público, bem como a expedição de novas autorizações para a exploração da atividade, desde que em locais não conflitantes.

11.2. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, em especial o interesse do Município, as autorizações para instalação e operação de novos equipamentos e novas tecnologias destinadas à qualificação do serviço de Telefonia Móvel na cidade poderão ser revogadas a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12. Solicitação de informações e esclarecimentos

12.1. Os Interessados poderão requerer, até o quinto dia útil anterior à data de recebimento das propostas, esclarecimentos e informações sobre os dados contidos neste instrumento, por meio de comunicação formalizada por e-mail, dirigida ao endereço eletrônico gades@gp.prefpoa.com.br.

12.2. As respostas serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Porto Alegre na internet (www.portoalegre.rs.gov.br), em até 3 (três) dias úteis.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2014.

JOSÉ FORTUNATI, Prefeito Municipal.

EDEMAR TUTIKIAN, Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Especiais.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: José Fortunati

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Elói Francisco Pedroso Guimarães

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Christiane Casapicola Costa

EDITORES: Ana Paula Witt Mosená, Angela Scarpato, Roberta Tolfo Vieira, Sílvia Regina Fraga Antonacci

ACERVO: Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

E-MAIL: diariooficial@sma.prefpoa.com.br - Fones: 3289-1231 e 3289-1248